

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 551, de 20 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº37, Seção 1, p. 36, de 21 de fevereiro de 2017, o parágrafo único do art. 2º passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Onde se lê: " Os laboratórios públicos oficiais deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar por meio de ofício os projetos de que trata o art. 1º, para avaliação da Comissão Técnica de Avaliação (CTA) e posterior envio ao Comitê Deliberativo (CD) para validação".

Leia-se: "Os laboratórios públicos oficiais deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar por meio de ofício os projetos de que trata o art. 1º, para avaliação e validação pelo Ministério da Saúde."